

**REGULAMENTO DE SELEÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE AFROEMPREENDEDORES
NO PERÍODO DE 16 A 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Semana de Consciência Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre – 38ª SECON, torna pública a abertura de inscrições para participação na sua **1ª Edição da Feira de Afroempreendedores**, na condição de expositor, para fins de comercialização de produtos, serviços e alimentos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente regulamento a seleção de 30 propostas (mais 10 suplentes) de empreendedores negros para comercialização de produtos, serviços e alimentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2 Estão habilitados para participar desse Edital:

I - Pessoas que se autodeclaram negras, segundo a definição do IBGE. As informações declaradas serão examinadas nas etapas de análise documental e de entrevista presencial;

II - Serão aceitos expositores cuja atividade produtiva (produto ou serviço) seja sediada, preferencialmente, em Porto Alegre. A idade mínima exigida do participante é de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

III - Serão aceitos expositores cuja atividade produtiva (produto ou serviço) se enquadre em pelo menos uma das seguintes categorias: alimentação, artesanato, serviços especializados e outros;

IV – Para efeito de admissão, considera-se artesanato o produto resultante do trabalho realizado pelo próprio artesão, cujas principais características decorram da interferência singular do produtor, de forma individualizada e em pequena escala. Compreende toda produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, aliando criatividade, habilidade e valor cultural;

V - Serão aceitas a exposição e comercialização de alimentos perecíveis desde que estejam devidamente acondicionados e refrigerados (quando necessário), contendo data da fabricação e prazo de validade do produto. O expositor deverá apresentar o certificado válido até a data do evento, do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

VI - Serão enquadrados na categoria de serviços de estética tratamentos e limpeza de pelo, maquiagem, drenagem linfática, hidratação de pés e mãos, peeling, cuidados para o cabelo e massagem esfoliante facial e corporal, entre outros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas.

3.2 Cada proponente poderá inscrever-se em até duas categorias.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 24 a 25 de outubro de 2022, até 23h59, por meio do endereço eletrônico: feirasecon@camarapoa.rs.gov.br

3.4 Serão aceitas inscrições mediante uma única inscrição, devendo ser anexada a seguinte documentação digitalizada em PDF único com até 3MB:

3.4.1 Ficha de inscrição (preenchida e assinada) ;

3.4.2 Cópia do RG;

3.4.3 Cópia do CPF (pessoa física) ou CNJP (pessoa jurídica);

3.4.4 Comprovante de residência;

3.4.5 Imagens dos produtos e descrição dos serviços a serem comercializados.

3.5 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras ou omissões.

3.6 A veracidade da documentação é de inteira responsabilidade do participante.

3.7 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o regulamento, bem como alterações, complementações, ou mudanças após seu envio.

3.8 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a que primeiro for enviada.

3.9 O ato de inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste regulamento, bem como o uso de imagens dos produtos e participantes para fins de publicidade institucional;

3.10 A inscrição é intransferível em qualquer circunstância.

3.11 A SECON não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão do sistema ou por qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas por uma comissão de seleção formada pela 38ª SECON. A comissão tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada.

4.2 A avaliação se dará de acordo com os seguintes critérios:

- Ineditismo e inovação (produtos que sejam autorais ou não, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora).

- Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas);

- Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem a ancestralidade);

- Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);

- Apresentação no acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta,

rótulo, embalagem).

4.2.1 Em caso de empate, a classificação das propostas se dará mediante a ordem de recebimento de inscrição efetuada. Será considerado o horário do e-mail recebido pela comissão.

4.3 Após a divulgação das inscrições selecionadas, os expositores receberão uma comunicação via e-mail, para comparecer conforme cronograma, no dia 4 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Porto Alegre, em horário e sala a ser definida.

4.3 É vetada a cessão ou transferência da participação do expositor selecionado.

4.4 O resultado da seleção será divulgado em link próprio da SECON no dia 07 de novembro de 2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

5.1 O expositor selecionado se compromete a comparecer presencialmente nos dias e horários de realização da feira: 16 e 17 de novembro de 2022, no horário das 9h às 17h.

5.2 O expositor que, por algum motivo, não comparecer até às 10h do dia 16 de novembro, perderá o direito da sua vaga, que será destinada ao suplente subsequente, até o final da Feira.

5.3 Será permitida a permanência somente do expositor selecionado no local de exposição.

5.4 Ao final de cada dia, o expositor recolherá seus produtos e os levará consigo. A organização não disponibilizará espaço para armazenamento.

5.5 Para descarregar os produtos que serão expostos durante os dias de Feira, os expositores deverão utilizar a porta de entrada de carga e descarga, ala sul.

5.6 Poderão ser expostos na Feira somente os produtos ou serviços que o expositor indicar previamente relacionados na Ficha de Inscrição.

5.7 Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização, devendo providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

5.8 Compromete-se a aderir às norma estabelecidas para o bom funcionamento da Feira.

5.9 Os expositores serão os únicos responsáveis pela segurança e guarda dos seus respectivos produtos, artigos de uso pessoal, tanto deles próprios como das demais pessoas relacionadas com o funcionamento do seu espaço expositivo.

5.10 Os expositores serão responsáveis pela execução de medidas preventivas a incêndio e acidentes possíveis dentro do espaço físico que lhe fora cedido. Da mesma forma deverão estar atentos às medidas que evitem danos aos seus produtos, pertences e equipamentos no que tange à voltagem da rede elétrica, aterramento, pontos de possível gotejamento, entre outras medidas.

5.11 Os espaços são de responsabilidade dos proponentes, ficando a organização da Feira isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de uso em desacordo com o anteriormente aqui definido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Câmara disponibilizará um espaço para cada expositor, de 1 metro de largura cada, que será ocupada conforme determinação da organização da Feira. Cada banca receberá uma cadeira apenas, ficando a critério e responsabilidade do expositor o revestimento da mesa. O expositor poderá levar outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permaneçam no espaço disponibilizado.

6.2 A quantidade dos produtos expostos deverá respeitar o espaço destinado a cada expositor selecionado.

6.3 A montagem e desmontagem estrutural do evento será definida pelos membros da organização da Feira, de acordo com a necessidade.

6.3.1 A organização da Feira se reserva o direito de indicar onde se localizará o estande do expositor. É proibida a troca de local sem antes comunicar a organização da Feira, que irá conversar com os expositores envolvidos. A troca somente se efetuará na concordância das partes.

6.4 A estrutura física, bem como a instalação elétrica e de iluminação serão informadas àqueles que serão selecionados para participar da Feira;

6.5 A SECON destinará 10% do total das vagas a participantes convidados

6.6 Fica assegurado a SECON, o direito de cancelar esse regulamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa de direito.

6.7 Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do email feirasecon@camarapoa.rs.gov.br.

6.8 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Regulamento.

6.9 As situações não previstas neste instrumento e omissas serão resolvidas pela organização da Feira.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	24 a 25/10/2022
Análise dos documentos recebidos	27/10/2022
Divulgação das inscrições selecionadas	01/11/2022
Recebimento e entrevista dos expositores selecionados	04/11/2022
Divulgação da Seleção Final	07/11/2022
Período do evento	16 e 17/11/2022